



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



CONTRATO Nº 42/2018
PA – 6503/2018

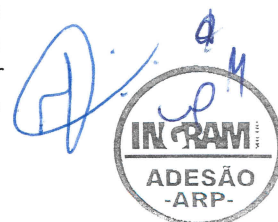
CONTRATO DE AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA DE
BACKUP, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO E A EMPRESA **INGRAM
MICRO TECNOLOGIA E
INFORMÁTICA LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Bairro Areinha, São Luís/ MA, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 23.608.631/0001-93, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, e do outro lado, a empresa **INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 06.241.557/0001-09, endereço na Avenida Piracema, 1341, galpões 03 e 04, parte, Tamboré, CEP 06460-030 – Barueri – SP neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO AUGUSTO ZANET**, brasileiro, portador da RG 9.447.462-X- SSP/SP, CPF 010.602.688-76, e pela Sra. **NEIVA MARIA DA SILVA**, portadora da RG nº 24.476.027-5/SSP/SP e CPF Nº 157.847.158-36, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18a PA no 15927/2017, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos no 5.450, de 31 de maio de 2005; no 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e no 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto no 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "**Pregão Eletrônico no 034/2018**", gerenciado pelo TRT 18ª Região, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição e instalação de atualização de infraestrutura de backup através da aquisição de: Tape Library - Modular e expansível configurada inicialmente com 06 (seis) *tape drives* LTO-7 com conexão *Fiber Channel* de no mínimo 08 Gbps e 70 (setenta) slots para fitas de CT 42/2018

1



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 09/11/2018 14:21:56 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 23E66414F3.7B2D4B1EB6.F8306DE887.6793D6AADE



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



dados totalmente licenciados para uso imediato, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico 034/2018", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo no 15927/2017 - TRT/18a Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos no 5.450, de 31 de maio de 2005; no 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e no 7.174/2010, de 12 de maio de 2010, pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto no 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 034/2018, do tipo "menor preço por grupo para o GRUPO 1, e o menor preço por item, para os itens 4, 5, 6 e 7".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 10 e 11, observada ainda, a disposição constante do item 18 - CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Os servidores que atuarão como gestores e fiscais no presente contrato serão designados em portaria, emitida pela Diretoria Geral deste Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

A forma de execução do objeto deste instrumento a ser prestado pela CONTRATADA, que compreende a entrega e instalação dos materiais, bem como o suporte técnico, encontram-se detalhados, respectivamente, no item 05 do Termo de Referência e no item 1.3 do Anexo B do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Parágrafo único. O material, objeto do presente instrumento será entregue, às expensas da CONTRATADA, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida Senador Vitorino Freire, CT 42/2018

2



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 09/11/2018 14:21:56 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 23E66414F3.7B2D4B1EB6.F8306DE887.6793D6AADE



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, nos dias e no horário de expediente do Tribunal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste instrumento será recebido conforme estabelecido no item 07 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os materiais entregues e instalados nos moldes estabelecidos no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário para cada item, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNITÁRIO R\$	GLOBAL R\$
01	Tape Library - Modular e expansível configurada inicialmente com 6 (seis) <i>tape drives</i> LTO-7 com conexão <i>Fiber Channel</i> de no mínimo 8 Gbps e 70 (setenta) slots para fitas de dados totalmente licenciados para uso imediato;	01	170.000,00	170.000,00

§ 1o O valor total da presente contratação é de **R\$170.000,00** (cento e setenta mil reais).

§ 2o O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CT 42/2018

3





CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 180 dias ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia específico de cada item e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução no 103/2012 do CSJT - Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 14 do Termo de Referência, anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei no 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CT 42/2018

4





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 8.666/93, na Lei no 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.087/90 - Código de defesa do consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CT 42/2018

5





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.126.0571.151Y.0001 Elementos de Despesa 3390.30 e 4490.52, Nota de Empenho nº 2018NE001560, de 18 de outubro de 2018, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em São Luís como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Luís, MA 13 de novembro de 2018.

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente
TRT - 16ª Região

FRANCISCO AUGUSTO ZANET

INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

NEIVA MARIA DA SILVA

INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

1. Monica Aparecida da Silva - Monica J.C.
Documento de identificação RG 20.497.672-8 SSP/SP

2. [Assinatura]
Documento de identificação

Arnaldo Fidelis S. Junior
CPF: 230.216.888-70
RG: 44.699.391-8

CT 42/2018

6



Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1006503.2018.000.03682

Seq. null - p. 6 de 6

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 09/11/2018 14:21:56 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 23E66414F3.7B2D4B1EB6.F8306DE887.6793D6AADE